



PODER LEGISLATIVO  
—DE CARUARU—

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÉNCIO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.141/2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.141/2019 a seguinte redação:

Ementa: DENOMINA DE PRAÇA DAMIÃO BARTOLOMEU DOS SANTOS, LOGRADOURO LOCALIZADO ENTRE A RUA DALLAS – CEP: 55019-015 E RUA PAULO JOSÉ DE MORAIS – CEP: 55019-105, EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL JOSÉLIA FLORÊNCIO, NO BAIRRO SÃO JOÃO DA ESCÓCIA.

Art. 1º Fica denominada de PRAÇA DAMIÃO BARTOLOMEU DOS SANTOS, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), Ponto 01 Latitude (Y) UTM 9085153.73451 e Longitude (X) UTM 174269.634222m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25); Ponto 02 Latitude (Y) UTM 9085123.93687m e Longitude (X) UTM 174281.985649m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e Ponto 03 Latitude (Y) UTM 9083611.02753m e Longitude (X) UTM 174630.655353m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) situado no Bairro SALGADO, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afiação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis